



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em 13/07/18
Edição n°: Anon. 030
Jornal: B. Oficial

Assinatura

DECRETO Nº 11.084 DE 10 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM VENCIMENTO
EXCLUSIVO PARA 20-07-2018.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso IV e parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de julho de 2018 o prazo previsto no artigo 4º, I, do Decreto nº. 10.918, de 17 de abril de 2018, para pagamento da quota única ou primeira parcela, do imposto sobre serviços de profissionais autônomos, em caráter excepcional, no corrente exercício.

Art. 2º - Ficam mantidos os vencimentos da segunda e terceira parcelas para o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal